TERÇA•FEIRA, 21 DE MAIO DE 2019 • ANO XI | N º 2327

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes - S/N Anx 2, Bom Jesus Da Lapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 / (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D31B-1C95-615E-A4CD.

RESUMO

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2019 -THAYANE CHRISTYNE DA COSTA

HOMOLOGAÇÃO

- ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2019

CONTRATOS

- AQUISIÇÃO DE FRUTAS TIPO PONCÃ PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2019 - CONTRATO Nº 168/2019 - THAYANE CHRISTYNE DA COSTA GERMENDORFF
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2019
- RESUMO DE CONTRATO Nº 179/2019- DISPENSA 104/2019

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº. 003 DE 16 DE MAIO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D31B-1C95-615E-A4CD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2019

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 168/2019

Objeto: Aquisição de Frutas Tipo Poncã Para Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: THAYANE CHRISTYNE DA COSTA GERMENDORFF, inscrita no **CPF: 054.293.805-71**.

Valor Global de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18.

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2035 – Gestão das Atividades do Ensino Infantil.
Projeto/Atividade: 2036 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade: 2037 – Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Elemento/Despesa: 3390.30.0000 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3390.30.0001 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3390.30.0004 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3390.30.0015 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3390.30.0019 – Material de Consumo.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 12 de abril de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D31B-1C95-615E-A4CD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2019

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 168/2019, Dispensa de Licitação n° 98/2019, referente à contratação direta da pessoa física **THAYANE CHRISTYNE DA COSTA GERMENDORFF,** inscrita no CPF: 054.293.805-71, visando a Aquisição de Frutas Tipo Poncã Para Secretaria Municipal de Educação, no valor global de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 15 de abril de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D31B-1C95-615E-A4CD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

AQUISIÇÃO DE FRUTAS TIPO PONCÃ PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2019

CONTRATO Nº 168/2019

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Sra. **THAYANE CHRISTYNE DA COSTA GERMENDORFF,** inscrita no **CPF: 054.293.805-71**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF.: 737.571.155-68 e RG.: 07.501.733-43, residente e domiciliado a rua Presidente Médice, nº 137, São Gotardo, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Sra. **THAYANE CHRISTYNE DA COSTA GERMENDORFF,** inscrita no **CPF: 054.293.805-71,** residente e domiciliada na Rua Joana Angelica, nº 365 – São João – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 98/2019**, **Processo Administrativo nº 168/2019**, a teor do Art. 24, II da Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Aquisição de Frutas Tipo Poncã Para Secretaria Municipal de Educação.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 15 de abril de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D31B-1C95-615E-A4CD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.

b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inocorrência de fato o gere.

c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2018, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Educação**

Projeto/Atividade: 2035 – Gestão das Atividades do Ensino Infantil.

Projeto/Atividade: 2036 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade: 2037 – Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Elemento/Despesa: 3390.30.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.0001 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.0004 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.0015 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.0019 – Material de Consumo.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

6.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D31B-1C95-615E-A4CD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

a) - Advertência;
b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 98/2019.**

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D31B-1C95-615E-A4CD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D31B-1C95-615E-A4CD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 15 de abril de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 737.571.155-68
CONTRATANTE

THAYANE CHRISTYNE DA COSTA GERMENDORFF
CPF: 054.293.805-71
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª_____
NOME:
CPF:

2ª _____
NOME:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D31B-1C95-615E-A4CD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 168/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Sra. **THAYANE CHRISTYNE DA COSTA GERMENDORFF,** inscrita no CPF: 054.293.805-71. – OBJETO: Aquisição de Frutas Tipo Poncã Para Secretaria Municipal de Educação. O valor global é **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, com vigência dia 15/04/2019 até 31/12/2019, (Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18). Data da Assinatura: BJ Lapa, 15/04/2019 - Eures Ribeiro Pereira – Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D31B-1C95-615E-A4CD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2019

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 179/2019 - (art. 24, X, Lei 8.666/93), dispensa de licitação sendo objeto a Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Administração, sendo imóvel utilizado para Hospedagem do Delegado da Polícia Civil em Bom Jesus da Lapa/Bahia. O valor Global Anual da Locação R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) com vigência de 25/04/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado. BJ Lapa-Bahia, 25/04/2019. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal*

RESUMO DE CONTRATO
DISPENSA 104/2019

CONTRATO Nº 179/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: BIANCA NUNES NOVI, CPF: 061.075.255-30 – OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Administração, sendo imóvel utilizado para Hospedagem do Delegado da Polícia Civil em Bom Jesus da Lapa/Bahia – PRAZO: 25/04/2019 a 31/12/2019 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Data da Assinatura: 25/04/2019 Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D31B-1C95-615E-A4CD.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Bom Jesus da Lapa – Ba.

RESOLUÇÃO Nº. 003 DE 16 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a divulgação da relação dos candidatos inscritos para o Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução CMDCA nº 001/2019, para escolha dos membros do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA**, publica a relação dos candidatos inscritos.

Art. 1º. Encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2019, alterado pela Resolução nº. 002 de 10 de maio de 2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Jesus da Lapa, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

Nº Inscrição	Nome / Candidato	Deferimento	Cabe Recurso
001	Luziana Soares da Silva	Deferida	Não se aplica
002	Deivanilde Macedo de Souza	Deferida	Não se aplica
003	Vanessa Pereira de Amorim	Deferida	Não se aplica
004	Alcideir Batista Soares	Deferida	Não se aplica
005	Eliane Rosa Lopes	Deferida	Não se aplica
006	Silvana Corsino Vasconcelos	Indeferida	Sim
007	Patrícia Dias da Silva Lima	Indeferida	Sim
008	Hildete Luiza Guedes	Deferida	Não se aplica
009	Vivaldo de Castro Ribeiro Junior	Deferida	Não se aplica
010	Diego Macedo de Sá Sousa	Deferida	Não se aplica
011	Elissandra Catarina da Silva	Deferida	Não se aplica
012	Eliane Teixeira Marques	Deferida	Não se aplica

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D31B-1C95-615E-A4CD.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Bom Jesus da Lapa – Ba.

013	Jisele Pereira de Souza	Indeferida	Sim
014	Maeli Alves Barbosa	Deferida	Não se aplica
015	Alice Dourado Ramos	Deferida	Não se aplica
016	Otaviano Moreira Alves	Indeferida	Sim
017	Carlucia Lima Cangirana	Deferida	Não se aplica
018	Claudia Eloina Bonfim de Souza	Indeferida	Sim
019	Tainara Fernandes de Carvalho	Deferida	Não se aplica
020	Cátia Ribeiro de Souza Nunes	Deferida	Não se aplica
021	Erika Vanessa Rodrigues Gomes	Deferida	Não se aplica
022	Iane Pereira da Silva	Deferida	Não se aplica
023	Andreia Correria Cerqueira	Deferida	Não se aplica
024	Genivaldo de Jesus Silva	Deferida	Não se aplica
025	Jane Cleia Rufina de Souza Silva	Indeferida	Sim
026	Suely de Souza Bonfim	Indeferida	Sim
027	Edna da Silva Maciel	Deferida	Não se aplica
028	Cleidiane de Oliveira Pereira	Indeferida	Sim
029	Marizete Bernardino da Silva	Indeferida	Sim
030	Alberto José Oliveira Ferreira	Deferida	Não se aplica
031	Alisson Correira da Silva	Deferida	Não se aplica
032	Claudia Vieira dos Santos	Deferida	Não se aplica
033	Juliana Santos Silva	Indeferida	Sim
034	Debora Paulina da Conceição	Indeferida	Sim
035	Pablo Vinicius de Oliveira Souza	Indeferida	Sim
036	Bruna Vieira Fernandes	Deferida	Não se aplica
037	Rozilma Pereira Barbosa	Deferida	Não se aplica
038	Maria Aparecida de Jesus Macedo	Deferida	Não se aplica
039	Marcia Valeria Cavalcante Pacheco	Indeferida	Sim
040	Roseane Ferreira Regis de Souza	Indeferida	Sim
041	Olga Maria Gomes dos Reis	Indeferida	Sim

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D31B-1C95-615E-A4CD.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Bom Jesus da Lapa – Ba.

042	Catia Santana Vaz	Indeferida	Sim
043	Herbem Sales de Lima	Deferida	Não se aplica
044	Tássia Bezerra Vanderlei Costa	Indeferida	Sim

Art. 2º. O prazo para recurso dos candidatos inscritos com recurso indeferido será de dois (02) dias uteis, compreendendo os dias 17 e 20 de maio de 2019 no horário das 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 16:30h na sala da comissão eleitoral localizada na Secretaria Municipal de Assitência Social.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa/BA, 16 de maio de 2019.

Comissão Especial Eleitoral
Priscila Cristina Marques da Silva Oliveira
Coordenadora (a)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D31B-1C95-615E-A4CD.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D31B-1C95-615E-A4CD ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D31B-1C95-615E-A4CD

Hash do Documento

297BF0EBAA13F77A222D7C7B1ED3D8A5E600D0CF399F2D5A0B087AFD2D223C61

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/05/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 21/05/2019 16:55 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25